



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO - CIRCULAR nº 76/2014.

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização administrativa, judicial, disciplinar e de orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 35, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 234/2002 (Código de Organização Judiciária) c/c art. 7º do Provimento CGJ/ES nº 029/2009 (Código de Normas);

Considerando que os tabeliães e oficiais de registro atuam, em caráter privado, por delegação do Poder Público, nos termos do art. 236, *caput*, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 236, § 1º, da Constituição Federal atribui ao Poder Judiciário a fiscalização das atividades dos serviços extrajudiciais;

Considerando que o Provimento CGJ/ES nº 37/2013 disciplina, dentre outros, a atividade inspeccional dos Juízes de Direito com competência em registros públicos;

Considerando que o Ato Conjunto nº 01/2013 dispõe sobre a implantação de medidas administrativas para aperfeiçoar e qualificar a fiscalização das atividades dos tabeliães e oficiais de registro, a cargo dos Juízes de Direito com competência em registros públicos;

Considerando que o Ato Normativo Conjunto nº 18/2014 resolveu organizar a atividade administrativa e inspeccional referente ao foro extrajudicial da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública do Juízo de Vitória - Comarca da Capital, com competência plena e concorrente em matéria de registros públicos;

Considerando que, nos termos do art. 1º, § 1º, do Provimento CGJ/ES nº 029/2009 (Código de Normas),

PUBL 05/11/2014



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

cabe ao Juiz de Direito da vara ou comarca baixar portaria, cuja cópia deverá ser remetida à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, para análise e verificação por ocasião das inspeções correicionais;

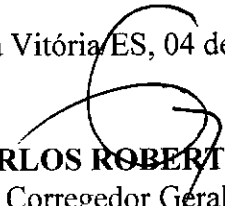
RESOLVE:

DETERMINAR a todos os Juízes de Direito do Estado do Espírito Santo com competência em matéria de registros públicos que, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhem, via Sistema Hermes - Malote Digital, para a Coordenadoria de Monitoramento de Foro Judicial e Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, a cópia da portaria de abertura da inspeção extrajudicial alusiva ao ano de 2014 atinente a sua respectiva unidade judiciária;

DETERMINAR, ainda, que as trabalhos de inspeção extrajudicial sejam concluídos, impreterivelmente, até o dia 19/12/2014;

Publique-se. Cumpra-se.

De Alegre para Vitória ES, 04 de novembro de 2014.


CARLOS ROBERTO MIGNONE
Corregedor Geral da Justiça